



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA Saltinho



Resolução *ad referendum* COMDEMA nº001/2020, 30/07/2020

Regulamenta, em caráter excepcional, devido aos impactos da pandemia de COVID-19, a realização de reuniões não presenciais no âmbito do COMDEMA Saltinho.

O Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA saltinho, no uso de suas atribuições e competências, conferidas pela Lei Municipal n.º 697, de 29 de outubro de 2019,

Considerando os procedimentos para realização de reuniões estabelecidos no Regimento Interno do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;

Considerando os termos da Portaria do Ministério da Saúde nº 188, de 03/02/2020, que declara “Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional” em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus;

Considerando os termos do Decreto (SP) nº 64.879/2020, de 20/03/2020, que reconheceu o estado de calamidade pública decorrente da pandemia do COVID-19, e do Decreto (SP) nº 64.881/2020, de 22/03/2020, que instituiu regime de quarentena no Estado de São Paulo;

Considerando que as medidas de proteção sanitária adotadas por diversas organizações públicas e privadas voltadas ao enfrentamento da pandemia impossibilitaram a realização de reuniões presenciais;

Considerando que os Decretos (SP) nº 69.420, de 06/04/2020, nº 64.946, de 17/04/2020, e nº 64.881, de 08/05/2020, prorrogaram a quarentena estabelecida pelo Decreto (SP) nº 64.881/2020, de 22/03/2020;

Considerando a necessidade de se regulamentar, em caráter excepcional, durante a vigência de medidas oficiais adotadas para o enfrentamento da pandemia, procedimentos para a realização de reuniões e de eventos não presenciais, visando à continuidade das discussões e de tomadas de decisão relacionadas à gestão das questões ambientais municipais;



Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente COMDEMA Saltinho



RESOLVE:

Art. 1º - Fica estabelecida, em caráter excepcional, no âmbito do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SALTINHO, a possibilidade de realização de reuniões não presencial de seus membros e convidados.

§ 1º A realização das reuniões mencionadas no caput será adotada, conforme previsto nesta deliberação, enquanto permanecerem vigentes medidas oficiais de enfrentamento à pandemia de COVID-19 que impossibilitem a realização de reuniões presenciais.

§ 2º Esta deliberação poderá ser revista quando forem estabelecidas medidas governamentais relacionadas à flexibilização das atuais restrições, que possibilitem a realização de reuniões e eventos com participações presenciais, respeitadas as orientações das entidades governamentais afetas à matéria.

Parágrafo único - Fica suspensa, no período mencionado no § 1º do art. 1º desta deliberação, a aplicação do disposto nos §§ 1º e 2º, do artigo 3º, Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SALTINHO, referentes aos critérios de exclusão de membros.

Art. 2º Devido à dificuldade de realização de videoconferências, serão enviados mensalmente, conforme agenda publicada no site da Prefeitura Municipal de saltinho, Informações do COMDEMA, informativos conforme Art. 11 do Regimento Interno do CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE SALTINHO, sendo inclusa ficha de sugestões, indicações e questionamentos.

§ 1º A ficha mencionada no caput deverá ser entregue, via presencial ou eletrônica, assinada, preenchida ou não até 15 dias após o recebimento do Informe.

Art. 3º - Esta resolução entra em vigor nesta data e deverá ser apreciada e referendada na próxima reunião do COMDEMA.

Engª Ariella Machado de Oliveira Montebello
Diretora de Meio Ambiente, Saneamento Básico e Agricultura
Presidente do COMDEMA